



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 256, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 19/12/2023

Eduardo Bernaldo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO ATRAVÉS DE PROCESSO ELETIVO PARA OCUPAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da votação do Edital nº 03/2023, Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Perdigoão, publicado no Diário Oficial em 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **RONILDA AMARAL DE MESQUITA LOPES**, para exercer sua função pública como Conselheiro Tutelar do Município de Perdigoão, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - O candidato selecionado através de processo eletivo ora nomeado, deverá tomar posse no dia 10/01/2024.

Art. 3º - No ato da posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (Original e Xérox), não se admitindo pendências: Documento de Identidade, Certidão de casamento atualizado (se houver), Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se houver), Comprovação de frequência à escola, quando dependente (a partir de sete anos), Título de Eleitor com comprovação de quitação, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino), 01 (uma) foto 3x4 recente (colorida), Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se cadastrado), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Comprovante de escolaridade, Comprovante de Registro no Conselho (se houver), Comprovante de residência atualizado, Certidão de bons antecedentes, Declaração de acúmulo de cargo (disponibilizado pelo Departamento Pessoal).

Prefeitura de Perdigoão/MG, 19 de dezembro de 2023.

Julliano Lacerda Lino
Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão